



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

PORTARIA 4774, de 31 de outubro de 2023.

**NOMEIA COMISSÃO, INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho – Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no artigo 85, inciso XXVI e artigo 115, inciso II, alínea “c” e alínea “f”, todos da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Protocolo nº 1219/2023, oriundo da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, solicitando a apuração de pagamento indevido de progressão por nova habilitação à servidora XXXXXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXX.033.479-XX, ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, matrícula nº XXX;

**CONSIDERANDO** que, conforme informações do Protocolo nº 1219/2023, para progredir ao nível III, a servidora precisaria ter passado para o nível II, e para isso seria necessário curso de licenciatura em pedagogia ou biblioteconomia, sendo que a servidora não possui formação nestes cursos, progredindo diretamente para o nível III, em desconformidade ao Plano de Cargos e Salários do Magistério (Lei Complementar Municipal n. 021/2009);

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 3º e 16 da Lei Complementar Municipal nº 039, de 14 de janeiro de 2013;

A fim de preservar a segurança jurídica e os demais princípios constitucionais e administrativos em favor do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar Processo Administrativo – Modalidade Sindicância Investigativa, com fundamento nos artigos 16 e 17, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 039, de 14 de janeiro de 2013, a fim de apurar a existência de



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

pagamento indevido de progressão por nova habilitação e eventual ressarcimento ao erário.

**Art. 2º.** Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionados para compor a Comissão do Procedimento Administrativo – Modalidade Sindicância Investigativa para a finalidade do artigo 1º:

- I – Guilherme Clamer Teles, Engenheiro Civil, matrícula nº 1285;
- II – Cristian Tonial Anacleto, Técnico em Informática, matrícula nº 613.

§ 1º A Comissão terá, conforme disposto no artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 039, de 14 de janeiro de 2013, o prazo de 30 dias para apresentar relatório conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 2º A comissão poderá solicitar auxílio de qualquer departamento da Prefeitura, e se necessário auxílio externo.

§ 3º Os trabalhos da Comissão terão preponderância sobre quaisquer outros trabalhos executados pelos servidores.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 31 de outubro de 2023.

Severino Jaime Schmidt  
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.